



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

- i) Item 9 – Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.
- j) Item 10 – Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.
- k) Item 11 – Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.
- l) Item 12 – Serviço de acesso à caixa postal a partir da Estação Móvel.
- m) Item 13 – Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 3G com alcance nacional e com franquias mínimas de 5 GB para smartphone e de 10 GB para modems e tablets, aparelhos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato.
- n) Item 14 – Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) no padrão 4G com alcance nacional e com franquias mínimas de 5 GB para smartphone e de 10 GB para modems e tablets, aparelhos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato.
- o) Item 15 – Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação. A disponibilidade deste serviço será avaliada tendo como base o período mensal.
- p) Item 16 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelos Valores de Comunicação 2 e 3 (VC2 e VC3). A estimativa de uso desses serviços corresponde a 35% e 65%, respectivamente, dos valores constantes nas tabelas para este item.
- q) Item 17 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, compreendido pelo Valores de Comunicação 2 e 3 (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada. A estimativa de uso desses serviços corresponde a 35% e 65%, respectivamente, dos valores constantes nas tabelas para este item.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

1. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade descrita no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

documento denominado “Demanda Estimada de Aparelho”, anexo VII ao Termo de Referência.

2. Para a facilidade de roaming internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos aparelhos adquiridos neste certame, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, aparelhos (kits) específicos compatíveis com a tecnologia da região a ser visitada.
3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.
6. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

4.2 ACESSO À INTERNET – ITENS 13 e 14

- a) A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).
- b) Durante o Período de Maior Tráfego, CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

- c) A cobertura nacional para o padrão 4G deverá seguir o cronograma estabelecido pelo Edital da Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, a saber:
- até 31 de dezembro de 2014, em todas as capitais com mais de 500 mil habitantes;
 - até 31 de dezembro de 2015, em todas as cidades com mais de 200 mil habitantes;
 - até 31 de dezembro de 2016, em todas as cidades com mais de 100 mil habitantes;
 - até 31 de dezembro de 2017, em todas as cidades com mais de 30 mil habitantes.
- d) Nas cidades em que não houver cobertura de acordo com o cronograma acima, a CONTRATADA deverá atender o item 14 no padrão 3G.

4.2.1 Via Modem

- a) Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 3G e 4G, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.
- b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.
- c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas de 5 GB para smartphone e de 10 GB para modems e tablets, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G.
- d) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.
- e) Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:
- Permitir tráfego de dados;
 - Velocidade de transmissão de dados de 1 Mbps para 3G e 4 Mbps para 4G;
 - Antena embutida;
 - Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário;
 - Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu, e Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

- f) A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

4.2.2 Via Aparelho e Tablet

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos do tipo II e aparelhos do tipo tablets do documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios", preferencialmente, e para os aparelhos do tipo I do documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios", com 1 Mbps de velocidade de acesso para 3G e 4 Mbps para 4G, ambos documentos anexos ao Termo de Referência.
- b) Os aparelhos deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.
- c) Os aparelhos deverão ser habilitados com serviços de dados e com franquias mínimas de 5 GB para smartphone e de 10 GB para tablets, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

4.3 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO – ITENS 15

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.
 - o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
 - disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”.
 - permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:
 - acompanhamento do uso diário das linhas:
 - por horário / calendário
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc
 - número chamado (lista negra / lista branca)
 - limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo
 - cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema

EM BRANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

5 - DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo Preposto designado pela CONTRATADA.
- d) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.
- e) Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- f) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- h) Restituir os aparelhos objetos desta licitação que foram entregues para a CONTRATANTE em regime de comodato, 30(trinta) dias após o término dos respectivos contratos.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- CONCILIACIÓN DE CLÍPES DE VÍDEO EN TÉRMINOS DE COMBINACIÓN DE MÚSICA Y DIBUJO

EM BRANCO